

DUCE SP  
12 04 13

**EMBRAER S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/MF nº 07.689.002/0001-89**  
**NIRE 35.300.325.761**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 8 DE MARÇO DE 2013**

**Data, Hora e Local:** Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às dez horas, na sede social da Embraer, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.170, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

**Publicações Prévias:** Edital de Convocação publicado nas edições de 5, 6 e 7 de fevereiro de 2013 no Diário Oficial do Estado de São Paulo (págs. 5, 49 e 77), jornal O Vale (págs. 3, 6 e 15) e no jornal Valor Econômico (págs. B17, B19 e C6).

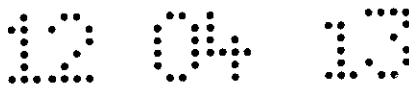
**Composição da Mesa:** O Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Alexandre Gonçalves Silva, em conformidade com o Artigo 23 do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos da Assembleia, tendo convidado a Vice-Presidente, Jurídico & Compliance, Terena Penteado Rodrigues, para secretariar os trabalhos e, para compor a mesa dos trabalhos, Frederico Pinheiro Fleury Curado, Diretor Presidente, e o Vice-Presidente Executivo Financeiro e Relações com Investidores, José Antonio de Almeida Filippo.

**Presença:** Presentes acionistas representando 70,4% do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

**Esclarecimentos Iniciais:** Inicialmente, o Presidente da Mesa lembrou aos presentes que cada ação ordinária conferirá direito a um voto nas deliberações, observados os seguintes limites estabelecidos no Estatuto Social: a) nenhum acionista ou grupo de acionistas, brasileiro ou estrangeiro, poderá exercer votos em número superior a 5% do número de ações com direito de voto; e b) o conjunto dos acionistas e grupos de acionistas estrangeiros não poderá exercer votos em número superior a 2/3 do total de votos conferidos ao conjunto de acionistas brasileiros presentes. As limitações acima serão aplicadas para acionistas estrangeiros e grupos de acionistas estrangeiros, conjunta e sucessivamente.

**Ordem do Dia:** 1. Alteração do Artigo 2º; Artigo 8º, *caput*; Artigo 33, incisos III, XIII, XIV e XXVII, exclusão dos incisos XVII, XIX e XXIII, renumerando-se os incisos subsequentes; inclusão de novo inciso IX no Artigo 39, renumerando-se os subsequentes, e alteração do inciso X renumerado; e exclusão do inciso III e alteração do *caput* do §2º do Artigo 40, renumerando-se os subsequentes, que





tratam das competências do Conselho de Administração e da Diretoria; 2. Alteração do Artigo 27, *caput* e §§ 1º, 2º e 3º; Artigo 29 *caput* e incisos I, II, III, IV, V e inclusão do inciso VI; Artigo 30, § 3º; Artigo 31, §§ 1º e 2º, "b"; Artigo 32, *caput*, § 3º, alínea "b", §§ 4º e 6º; Artigo 33, inciso XXIV, § 1º; Artigo 34, § 1º; e Artigo 35, § 1º, que tratam da estrutura, número de membros, substituição em caso de vacância ou impedimento e eleição por chapas relativamente aos membros do Conselho de Administração; e 3. Alteração do Artigo 9º, §§ 1º e 2º; Artigo 10, *caput*; Artigo 11; Artigo 12, *caput* e § 2º; Artigo 16, *caput*; Artigo 18, incisos II e III; Artigo 20, *caput* e § 2º; Artigo 22, *caput* e §§ 1º e 2º; Artigo 23, *caput* e §§ 1º e 2º; Artigo 30, § 3º; Artigo 31, § 2º alíneas "a" e "c"; Artigo 32, *caput*, § 2º, alínea "a"; Artigo 33, incisos XIV, XX, XXII e XXIV; Artigo 39, *caput*; Artigo 47; Artigo 49, § 1º; Artigo 54, § 9º; Artigo 55, inciso II; e Artigo 59, *caput*, para aprimoramentos gerais de texto.

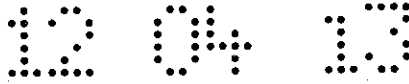
**Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da Ata:**

Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, uma vez que são do inteiro conhecimento dos Acionistas. As declarações de voto, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do disposto no Parágrafo 1º, alínea "a" do Artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Autorizada, por unanimidade, a lavratura da presente ata em forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos Acionistas, nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

**Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Acionistas deliberaram:

aprovar, por maioria de votos: 1. a alteração do Artigo 2º; Artigo 8º, *caput*; Artigo 33, incisos III, XIII, XIV e XXVII, exclusão dos incisos XVII, XIX e XXIII, renumerando-se os incisos subsequentes; inclusão de novo inciso IX no Artigo 39, renumerando-se os subsequentes, e alteração do inciso X renumerado; e exclusão do inciso III e alteração do *caput* do §2º do Artigo 40, renumerando-se os subsequentes, que tratam das competências do Conselho de Administração e da Diretoria; 2. a alteração do Artigo 27, *caput* e §§ 1º, 2º e 3º; Artigo 29 *caput* e incisos I, II, III, IV, V e inclusão do inciso VI; Artigo 30, § 3º; Artigo 31, §§ 1º e 2º, "b"; Artigo 32, *caput*, § 3º, alínea "b", §§ 4º e 6º; Artigo 33, inciso XXIV, § 1º; Artigo 34, § 1º; e Artigo 35, § 1º, que tratam da estrutura, número de membros, substituição em caso de vacância ou impedimento e eleição por chapas relativamente aos membros do Conselho de Administração; e 3. a alteração do Artigo 9º, §§ 1º e 2º; Artigo 10, *caput*; Artigo 11; Artigo 12, *caput* e § 2º; Artigo 16, *caput*; Artigo 18, incisos II e III; Artigo 20, *caput* e § 2º; Artigo 22, *caput* e §§ 1º e 2º; Artigo 23, *caput* e §§ 1º e 2º; Artigo 30, § 3º; Artigo 31, § 2º alíneas "a" e "c"; Artigo 32, *caput*, § 2º, alínea "a"; Artigo 33, incisos XIV, XX, XXII e XXIV; Artigo 39, *caput*; Artigo 47; Artigo 49, § 1º; Artigo 54, § 9º; Artigo 55, inciso II; e Artigo 59, *caput*, para aprimoramentos gerais de texto. Em

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or set of initials.



consequência das aprovações acima, os artigos alterados do Estatuto Social passaram a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, podendo criar subsidiárias e abrir filiais, escritórios ou agências, assim como nomear agentes ou representantes em qualquer parte do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.*

*Art. 8º - Todas as ações da Companhia serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos titulares em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) escolhida pela Diretoria.*

*Art. 9º - ...*

*Parágrafo 1º - Estará sujeita a prévia aprovação da União, na qualidade de detentora da ação ordinária de classe especial, a realização da oferta pública de aquisição de ações referida no art. 54 do presente Estatuto Social.*

*Parágrafo 2º - Observado o disposto na Lei nº 6.404/76 e no art. 18, inciso III deste Estatuto Social, as matérias elencadas no presente artigo estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração da Companhia, observando-se o seguinte procedimento:*

*Art. 10 - Para os efeitos deste Estatuto Social, são considerados acionistas brasileiros (“Acionistas Brasileiros”):*

*Art. 11 - Serão consideradas como acionistas estrangeiros (“Acionistas Estrangeiros”), para os efeitos deste Estatuto Social, as pessoas, naturais ou jurídicas, os fundos ou clubes de investimento e quaisquer outras entidades não compreendidas no disposto no art. 10 e as que não provarem, nos termos do § 2º do art. 10, que satisfazem aos requisitos para serem registrados como Acionistas Brasileiros.*

*Art. 12 - Para os efeitos deste Estatuto Social, serão considerados como grupo de acionistas (“Grupo de Acionistas”) dois ou mais acionistas da Companhia.*

*(...)*

*Parágrafo 2º - Para fins do presente Estatuto Social, não serão considerados como um Grupo de Acionistas os detentores de títulos emitidos no âmbito do programa de Depositary Receipts da Companhia, a menos que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no caput do presente artigo.*

*Art. 16 - A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela*

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'RS'.



lei, sua regulamentação ou por este Estatuto Social, inclusive a de provar a nacionalidade brasileira, de que trata o § 2º do art. 10.

Art. 18 - ...

I. ...;

II. Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e fixar a sua remuneração;

III. Deliberar, quando exigido pela legislação aplicável, sobre as matérias sujeitas a veto da União, como titular da ação de classe especial, nos termos do art. 9º do presente Estatuto Social.

Art. 20 - As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão provar a sua qualidade de Acionistas Brasileiros (art. 10) ou Acionistas Estrangeiros (art. 11) exibindo documento hábil de sua identidade, ou depositarão na Companhia, até 48 horas antes da hora marcada para a realização da Assembleia Geral, o comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia nos termos do art. 40 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 1º - ...

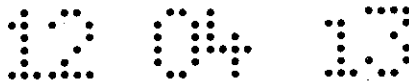
Parágrafo 2º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do § 1º do art. 126 da Lei nº 6.404/76, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social da Companhia até 48 horas antes da hora marcada para a realização da Assembleia Geral.

Art. 22 - Antes de abrir-se a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença", indicando seu nome e residência, a quantidade de ações de que forem titulares, e sua qualificação como Acionistas Brasileiros (art. 10) ou Acionistas Estrangeiros (art. 11).

Parágrafo 1º - A lista dos acionistas presentes será encerrada pelo Presidente da Mesa, logo após a instalação da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após o encerramento da lista poderão participar da reunião, não lhes sendo conferido, porém, o direito de votar em qualquer deliberação social. Adicionalmente, não serão computadas suas ações na determinação do total de votos atribuídos a Acionistas Brasileiros e a Acionistas Estrangeiros.

Art. 23 - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por Mesa presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do órgão; e, no caso de ausência ou



*impedimento de ambos, por acionista eleito pela Assembleia Geral dentre os presentes.*

*Parágrafo 1º - O Secretário da Assembleia Geral será designado pelo Presidente da Mesa.*

*Parágrafo 2º - O Diretor de Relações com Investidores ou pessoa por ele designada estará, necessariamente, presente à Assembleia Geral a fim de prestar eventuais esclarecimentos e informações aos acionistas e à Mesa a respeito de matérias compreendidas nas funções que lhe são atribuídas no presente Estatuto Social. Não obstante, caberá exclusivamente ao Presidente da Mesa, observadas as normas estabelecidas pelo presente Estatuto Social, qualquer decisão relativa ao número de voto de cada acionista ou quanto à sua qualificação como Acionista Brasileiro ou Acionista Estrangeiro.*

*Art. 27 - O Conselho de Administração será composto de 11 membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º abaixo.*

*Parágrafo 1º - A União, na qualidade de titular da ação de classe especial, terá direito de eleger um membro efetivo do Conselho de Administração e respectivo suplente.*

*Parágrafo 2º - Os empregados da Companhia terão o direito de eleger, em votação em separado, dois membros efetivos do Conselho de Administração e respectivos suplentes, sendo um membro e seu suplente indicados pelo CIEMB - Clube de Investimentos dos Empregados da Embraer, e o outro, e seu suplente, pelos empregados não acionistas da Companhia.*

*Parágrafo 3º - Os demais 8 membros serão eleitos pelos demais acionistas da Companhia, observado o disposto nos arts. 31 e 32. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, na condução dos trabalhos relacionados à eleição de membros do Conselho de Administração, determinar a mecânica de votação relativamente à eleição dos conselheiros de que trata este parágrafo (art. 31 ou art. 32).*

*Art. 29 - A substituição dos membros do Conselho de Administração, em caso de ausência, impedimento ou em virtude de vacância do cargo, far-se-á da seguinte maneira:*

*I. Exceto nos casos previstos nos incisos IV, V e VI abaixo, no caso de impedimento ou vacância do cargo de conselheiro, os demais membros do Conselho de Administração nomearão seu substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral, quando então será eleito seu substituto;*



II. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções passarão a ser exercidas, em caráter temporário, pelo Vice-Presidente do órgão;

III. No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente do Conselho assumirá a Presidência do órgão até o término do mandato em curso e os demais membros do Conselho de Administração nomearão imediatamente um novo Vice-Presidente do Conselho que exercerá tal cargo até a primeira Assembleia Geral, quando então será eleito o seu substituto;

IV. Ocorrendo impedimento de quaisquer conselheiros efetivos mencionados nos parágrafos 1º e 2º do art. 27, seus suplentes assumirão até que cesse o impedimento;

V. Ocorrendo vacância do cargo de membros efetivos mencionados nos parágrafos 1º e 2º do art. 27, seus suplentes assumirão até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, que elegerá o respectivo substituto; e

VI. Ocorrendo vacância do cargo de membros efetivos e suplentes mencionados nos parágrafos 1º e 2º do art. 27, o Conselho convocará, imediatamente, Assembleia Geral para preenchimento dos cargos vagos.

Art. 30 -...

Parágrafo 3º - Na eleição dos membros do Conselho de Administração de que trata o § 3º do 27, independentemente do processo de eleição que vier a ser adotado (art. 31 ou art. 32), qualquer acionista que deseje indicar um candidato que não seja integrante do Conselho de Administração deverá notificar a Companhia a este respeito, por escrito, até 10 dias antes da realização da Assembleia Geral, indicando o nome, qualificação e curriculum profissional de cada um e anexando à notificação termo firmado pelo candidato atestando sua aceitação a concorrer ao cargo. A Companhia publicará, até 8 dias antes da data da Assembleia Geral, aviso informando aos acionistas o local onde poderão obter a relação de todos os candidatos propostos nos termos deste parágrafo e cópia da sua qualificação e curriculum profissional.

Art. 31 -...

Parágrafo 1º - Na eleição de que trata este art. 31, o Conselho de Administração deverá indicar uma chapa, observado que a administração da Companhia deverá, até 30 dias antes da data marcada para a Assembleia Geral, enviar à Bolsa de Valores, inserir em site da rede mundial de computadores e manter disponível para os acionistas na sede da Companhia, documento com o nome, a qualificação e o curriculum dos candidatos a membros integrantes da chapa formada nos termos deste parágrafo.



*Parágrafo 2º - É facultado a qualquer outro acionista, ou conjunto de acionistas, propor outra chapa para o Conselho de Administração, observadas as seguintes normas:*

*a) a proposta deverá ser comunicada por escrito à Companhia até 10 dias antes da data para a qual estiver convocada a Assembleia Geral, sendo vedada a apresentação de mais de uma chapa pelo mesmo acionista ou conjunto de acionistas;*

*b) a comunicação deverá conter as informações e documentos constantes do § 3º do art. 30, com especificação dos membros;*

*c) até 8 dias antes da data para a qual estiver convocada a Assembleia Geral, a Companhia publicará aviso, com divulgação em site da rede mundial de computadores, informando o local em que os acionistas poderão obter cópia das propostas de chapas apresentadas.*

*“Art. 32 - Na eleição dos membros do Conselho de Administração de que trata o § 3º do art. 27 é facultado a acionistas que representem, no mínimo, 5% do capital social, requerer a adoção do processo de voto múltiplo até 48 horas antes da data para a qual estiver convocada a Assembleia Geral.*

*Parágrafo 1º - ...*

*Parágrafo 2º - Instalada a Assembleia Geral, a Mesa promoverá, com base nos Acionistas Brasileiros e Acionistas Estrangeiros que tiverem assinado o Livro de Presença e no número de suas ações, o cálculo do número de votos que caberão a cada acionista, brasileiro e estrangeiro, observadas as seguintes normas:*

*a) será determinado em primeiro lugar o número de votos que cabe a cada acionista segundo o disposto no item I do artigo 14, atribuindo-se a cada ação que não exceder o limite de 5% do total das ações do capital social da Companhia tantos votos quantos sejam os membros do Conselho de Administração a serem eleitos;*

*b) ...*

*Parágrafo 3º - Serão candidatos a membros do Conselho de Administração:*

*a) ...; e*

*b) o candidato que tenha sido indicado por qualquer acionista e não seja membro do Conselho de Administração, na forma do § 3º do art. 30.*

1 0 0 4 1 0

*Parágrafo 4º - Cada acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos nos termos do § 2º em um só candidato ou distribuí-los entre vários. Serão declarados eleitos os membros que receberem maior quantidade de votos.*

*Parágrafo 5º - ...*

*Parágrafo 6º - Sempre que a eleição tiver sido realizada por esse processo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição; nos demais casos de vaga, a primeira Assembleia Geral procederá à nova eleição de todo o Conselho.*

*Parágrafo 7º - ...*

*Art. 33 - ...*

*I...*

*II. ...*

*III. Designar, dentre os Diretores da Companhia, o Diretor de Relações com Investidores, na forma da regulamentação da CVM;*

*XIII. Aprovar a alienação ou oneração de bens do ativo permanente, em valor superior a 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia registrado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e divulgadas anteriormente à data de deliberação do Conselho de Administração em questão, por meio do Formulário Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) ou Formulário de Informações Trimestrais (ITR), o que for mais recente;*

*XIV. Deliberar sobre a emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, na forma da legislação em vigor;*

*XVIII. Aprovar a política salarial e de recursos humanos da Companhia, inclusive no que tange a critérios de remuneração, direitos e vantagens;*

*XX. Escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;*

*XXI. Aprovar a celebração de quaisquer contratos ou transações de qualquer natureza envolvendo, de um lado, a Companhia e, de outro: (i) qualquer acionista da Companhia que detenha mais de 5% de seu capital social; (ii) quaisquer administradores da Companhia, bem como seus respectivos cônjuges e parentes até o 4º grau; ou (iii) quaisquer sociedades controladas,*







controladoras, coligadas ou sob controle comum de qualquer das pessoas indicadas nos itens "i" e "ii";

XXIV. Dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e aprovar regimentos do Conselho de Administração e de seus Comitês de Assessoramento; e

Parágrafo 1º – A destituição de membros da Diretoria dependerá do voto afirmativo de, pelo menos, 7 dos membros do Conselho de Administração.

Art. 34 - ...

Parágrafo 1º - Poderão ser indicados para os Comitês de Estratégia e de Recursos Humanos membros do Conselho de Administração, ou da Diretoria da Companhia.

Art. 35 - ...

Parágrafo 1º - Poderão ser indicados para compor os Comitês de Assessoramento membros do Conselho de Administração, ou da Diretoria da Companhia.

Art. 39 – Compete à Diretoria, além de outras funções previstas em lei ou neste Estatuto Social:

IX. Autorizar a abertura, transferência ou encerramento de escritórios, filiais, agências, dependências ou outros estabelecimentos da Companhia no País e no Exterior;

X. Propor ao Conselho de Administração a constituição e o encerramento de subsidiárias da Companhia no País e no Exterior;

Art. 40 -...

Parágrafo 2º - A Companhia poderá ser representada por apenas um Diretor, o qual poderá, inclusive, outorgar procuração para os fins aqui tratados, ou um procurador na prática dos seguintes atos:

I. recebimento de quitação de valores devidos pela Companhia;

II. emissão, negociação, endosso e desconto de duplicatas relativas às suas vendas;

III. representação da Companhia em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;



IV. outorga de mandato a advogado para a representação judicial ou em processos administrativos;

V. representação da Companhia em juízo e/ou, em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos; e

VII. prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

Art. 47 - Salvo exceções expressas neste Estatuto Social, as deliberações nas reuniões dos órgãos da administração serão tomadas pelo voto da maioria dos votos dos membros presentes.

Art. 49 - ...

Parágrafo 1º - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia; o Conselho Fiscal deverá dar parecer sobre essa informação e os administradores da Companhia encaminharão à CVM, dentro de 5 dias da realização da Assembleia Geral, exposição justificada da informação transmitida à Assembleia Geral.

Art. 54 -...

Parágrafo 9º - Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos: (i) para a solicitação de autorização à União para realização da oferta pública; (ii) para a realização da oferta pública de compra de ações; ou (iii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o acionista ou Grupo de Acionistas em questão ficará impedido de votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos seus direitos de acionista, conforme disposto no art. 16 do presente Estatuto Social.

Art.55 -...

II. a saída da Companhia do Novo Mercado, seja por registro para negociação dos valores mobiliários de sua emissão fora do Novo Mercado, seja por reorganização societária conforme previsto no art. 57 (b) (ii) deste Estatuto Social, estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações dos demais acionistas da Companhia. A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) para realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia Geral, deverá(o)



12 04 13

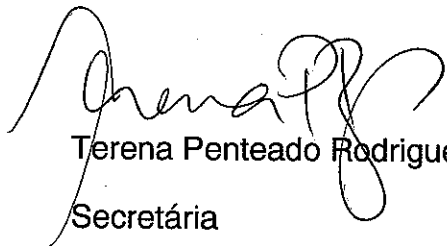
Trust; Blackrock Institutional Trust Company, N.A.; British Airways Pension Trustees Limited – (Main A/C); British Airways Pension Trustees Limited (MPF A/C); Caisse de Depot et Placement du Quebec; CF DV Emerging Markets Stock Index Fund; Chang HWA Commercial Bank, LTD., IN ITS Capacity as Master Custodian of ING Brazil Fund; City of New York Group Trust; College Retirement Equities Fund; Commonwealth of Pennsylvania Public School Employees Retirement System; Compass AGE LLC; County Employees Annuity and Benefit Fund of The Cook County; DBX MSCI Brazil Currency-Hedged Equity Fund; Denver Employees Retirement Plan; Dreyfus International Funds, Inc. – Dreyfus Brazil Equity Fund; Dupont Capital Emerging Markets Fund; Dupont Pension Trust; Earnest Emerging Markets Investment Trust Fund; Earnest Partners Multiple Investment Trust; Eaton Vance Collective Investment Trust for Employee Benefit Plans – Emerging Markets Equity Fund; Eaton Vance International (Ireland) Parametric Emerging Markets Core Fund; Eaton Vance Parametric Structured Emerging Markets Fund; Eaton Vance Parametric Tax-Managed Emerging Markets Fund; Emerging Markets Equity Index Master Fund; Emerging Markets Equity Index Plus Fund; Emerging Markets Ex-Controversial Weapons Equity Index Fund B; Emerging Markets Index Non-Lendable Fund; Emerging Markets Index Non-Lendable Fund B; Emerging Markets Sudan Free Equity Index Fund; p.p.Evangelical Lutheran Church in America Board of Pensions; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Series Global Ex U.S. Index Fund; Fidelity Salem Street Trust: Spartan Emerging Markets Index Fund; Fidelity Salem Street Trust: Spartan Global Ex U.S. Index Fund; Frontiers Emerging Markets Equity Pool; Future Fund Board of Guardians; GMI Investment Trust; Hand Composite Employee Benefit Trust; IBM 401 (K) Plus Plan; Illinois State Board of Investment; Ishares II Public Limited Company; Ishares III Public Limited Company; Ishares MSCI ACWI EX US Index Fund; Ishare MSCI ACWI Index Fund; Ishares MSCI BRIC Index Fund; Ishares MSCI Brazil (Free) Index Fund; Ishares MSCI Emerging Markets Index Fund; Ishares Public Limited Company; Japan Trustee Services Bank, Ltd. Re: RTB Nikko Brazil Equity Active Mother Fund; Japan Trustee Services Bank, Ltd. STB Brazil Stock Mother Fund; John Hancock Funds II: International Growth Equity Fund; John Hancock Funds II Strategic Equity Allocation Fund; Kansas Public Employees Retirement System; Legg Mason Global Funds PLC; LVIP Blackrock Emerging Markets Index RPM Fund; Mainstay VP DFA-Dupont Capital Emerging Markets Equity Portfolio; Massmutual Premier International Equity Fund; Mellon Bank N.A. Employee Benefit Collective Investment Fund Plan; Ministry of Strategy and Finance; Municipal Employees Annuity and Benefit Fund of Chicago; National Council for Social Security Fund; National Pension Service; New York State Teacher's Retirement System; New Zealand Superannuation Fund; Northern Trust Investment Funds PLC; Northern Trust Non-Ucits Common Contractual Fund; Pictet – Emerging Markets; Pictet – Emerging Markets Index; Pictet Funds S.A. Re: PI (CH)-Emerging Markets Tracker; Pictet Global Selection Fund – Global Growing Market Fund; PPL Services Corporation Master Trust; Public Employee Retirement System of Idaho; Public Employees Retirement System of Ohio; Pyramis Global Ex U.S. Index Fund LP; Renaissance Emerging Markets Fund; San Diego Gas & ELEC Co Nuc Fac Dec Tr Qual; Schwab Fundamental Emerging Markets Index Fund;



12 04 13

Southern CA Edison Co Nuclear FAC Qual CPUC Decom M T for San Onofre and Palo Verde Nuc Gen Station; ST. James Place Global Equity Unit Trust; State of California Public Employees Retirement System; Teacher Retirement System of Texas; The Bank of Korea; The Government of the Province of Alberta; The Master Trust Bank of Japan, Ltd. As Trustee for Northern Trust All Country World Equity Investable Index Fund; The Nomura Trust And Banking CO., Ltd., RE: International Emerging Stock Index MSCI Emerging No Hedge Mother F; The Pension Reserves Investment management Board; The President and Fellows of Harvard College; The Seventh Swedish National Pension Fund – AP 7 Equity Fund; Thrivent Partner Worldwide Allocation Fund; Thrivent Partner Worldwide Allocation Portfolio; TIAA-CREF Funds – TIAA-CREF Emerging Markets Equity Fund; Treasurer of the State of North Carolina Equity Investment Fund Pooled Trust; UPS Group Trust; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard FTSE All-World Ex-Us Index Fund, A Series of Vanguard International Equity Index Funds; Vanguard Funds Public Limited Company; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of Vanguard International Equity Index Fund; Washington State Investment Board.

Certifico que a presente Ata é cópia autêntica extraída do Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.



Terena Penteadó Rodrigues  
Secretária

